

516 19.05.2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR PAULO QUEIROZ


Presidente

PROJETO DE LEI N

Determina que enquanto perdurar o Decreto de calamidade ou emergência pública ficam vedadas a realização de despesas com publicidade ou propaganda no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, Faço saber que a Câmara Municipal de Belém decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que enquanto perdurar a vigência do decreto de calamidade pública ou do decreto de emergência pública ficam vedadas a realização de despesas com publicidade ou propaganda institucional da Administração Pública direta e indireta, exceto as que tenham por objetivo:

I - orientar a população sobre as medidas necessárias aos cuidados com a saúde objetivando à superação da situação que ensejou a emergência ou a calamidade;

II - preservar a ordem e a segurança pública;

III- informar sobre serviços de utilidade pública.

Art. 2º Os efeitos desta lei ficam mantidos enquanto perdurarem as medidas decretadas de calamidade ou emergência e o combate à pandemia de coronavírus - Covid-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação


Paulo Alberto Santos de Queiroz

Vereador de Belém

JUSTIFICATIVA

A publicidade dos atos administrativos, antes de ser um problema em si, é mecanismo necessário, legítimo e democrático, na medida em que o Poder Público, de qualquer nível ou esfera, tem a obrigação de garantir transparência de seus atos, garantindo ao cidadão conhecer e acompanhar a conduta dos agentes públicos no exercício de seus mandatos, enquanto representatividade da vontade popular.

Contudo, a publicidade governamental precisa se ajustar a diversas realidades, inclusive orçamentárias. O orçamento municipal aprovado para propaganda no ano de 2020 ultrapassa 10 milhões de reais.

No contexto devastador da pandemia causada pelo coronavírus, não se pode admitir que gastos desnecessários com publicidade ou propaganda institucional da Administração Pública direta e indireta sejam mantidas. Todo o foco da Municipalidade deve estar no enfrentamento dos sérios problemas sociais, econômicos e sanitários causados pela proliferação descontrolado do vírus que causa a COVID-19.

Obviamente, há exceções e estão contempladas no projeto, inclusive a orientação sobre as medidas necessárias aos cuidados com a saúde objetivando à superação da situação que ensejou a emergência ou a calamidade; a preservar da ordem e da segurança públicas; e divulgação de informações relativas a serviços de utilidade pública, sejam ou não relacionados ao coronavírus, já que os desafios de Belém são muitos mais.

A Prefeitura precisa remanejar recursos para áreas essenciais, em especial a saúde. A comunicação social do governo municipal precisa ser sacrificada, resguardadas as situações excepcionais.

Iniciativas similares têm sido propostas em vários municípios brasileiros. É o Parlamento Municipal fazendo a sua parte.

Espero contar com a compreensão e o apoio de V.Exas. Vereadoras e Vereadores de Belém.


Paulo Alberto Santos de Queiroz

Vereador de Belém